

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O PROSPERAR CONSULTORIA E PROJETOS AGROSSUSTENTÁVEIS.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Prosperar Consultoria e Projetos Agrossustentáveis**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.730.707/0001-40, com sede na Rua Sebastião Figueiredo nº 702, Centro, Aquidabã/SE, CEP: 49790-000, neste ato representada pelo Sr. **José Gélío Oliveira da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], portador do RG [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura até o **dia 14 de agosto de 2024**, sem qualquer possibilidade de prorrogação de vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS**

3.1. As partes reconhecem e se obrigam a que os efeitos deste termo aditivo retroaja excepcionalmente à data de 14 de janeiro de 2024, afastando qualquer solução de continuidade.

3.2. Os serviços que não forem executados conforme as metas estabelecidas nos Planos de Trabalho a partir da prorrogação da vigência até a data de 14 de agosto de 2024, não serão pagos, nem haverá quaisquer outras formas de ressarcimentos ou indenizações sobre os períodos em que a execução não foi realizada.

3.3. A prorrogação de vigência celebrada neste termo aditivo recompõe o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não havendo nenhuma outra forma de ressarcimento, recomposição ou indenização a ser devida pela contratante.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

4.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

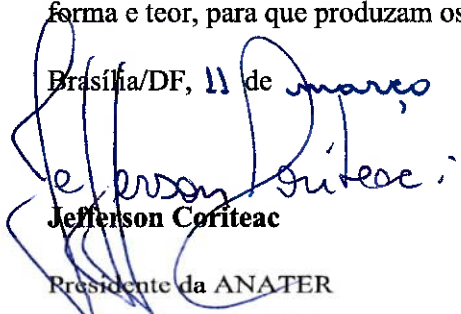
#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 11 de março de 2024.

  
Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER


 Documento assinado digitalmente  
LOROANA COUTINHO DE SANTANA  
Data: 11/03/2024 18:08:46-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana  
Diretora Técnica da ANATER

Documento assinado digitalmente  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Data: 11/03/2024 16:00:06-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

 Documento assinado digitalmente  
JOSE GELIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR  
Data: 11/03/2024 15:19:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jose Gélío Oliveira da Silva Junior  
Representante - PROSPERAR

#### TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 

NOME: 

CPF: 